



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 028/2019.

DATA: 02 DE JULHO DE 2019.

AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 25/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0020 - Bloco de Financiamento do SUS
Projeto/Atividade: 2.066 - Bloco II - Alta e Média Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas.

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.....**Valor** R\$ 5.400,00.

TOTAL GERAL.....R\$ 5.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0019 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde
Projeto/Atividade: 2.060 - Manut. E Encargos - Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Red. 140

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.....**Valor** R\$ 5.400,00.

TOTAL GERAL.....R\$ 5.400,00

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 425/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021 e na Lei nº. 459/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, o **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas, na Ação 2.066 - Bloco II - Alta e Média Complexidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga/MT, 02 de julho de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhanga.